LEI N. 1.820

Dispõe sobre autorização para doação de áreas de terrenos à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - -CDHU.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo -CDHU- vinculada à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, os imóveis a seguir descritos e caracterizados : -

I - " Uma área de terreno, cuja linha poligonal inicia-se no ponto n. 1, situado entre a margem da Estrada Municipal e o Loteamento Jardim Planalto; segue por uma cerca em linha reta até o ponto n. 2, com a distância de 324,932m e rumo de..... 86º42'31"SW, confrontando com os lotes , ruas e sistemas de lazer do Loteamento .. "Jardim Planalto", deflete à direita e segue em linha reta até o ponto n. 3, com a distância de 365,00m e rumo de 20º10'54 " NW, confrontando com propriedade de Antônio Batistela; deflete à direita e segue em reta até o ponto n. 4, com a distância de 380,71m e rumo de 86º29'07"NE, confron-

tando com a propriedade de Antônio Batistela, deflete à direita e segue em reta até o ponto n. 5, com a distância de..... 62,399m e rumo de 18º05'01" SW, margeando a estrada municipal, antiga estrada de... ferro; deflete ligeiramente à esquerda até o ponto n. 6, com a distância de..... 43,128m e rumo de 13º59'36"SW;deflete ligeiramente à esquerda e segue em reta até o ponto n. 7, com a distância de 36,553m- e rumo de 03º21'11"SW, deflete ligeiramente à esquerda e segue em reta até o ponto n. 8, com a distância de 35,667m e rumo.. de 08º58'23"SE,deflete ligeiramente à direita e segue em reta até o ponto n. 9 , com a distância de 9,53m e rumo de..... 02º37'21"SE, deflete ligeiramente à esquerda e segue em reta até o ponto n. 10, com a distância de 19,876m e rumo de..... 20º14'34"SE, deflete ligeiramente à esquerda e segue em reta até o ponto n. 11, com a distância de 13,914m e rumo de..... 26º01'45"SE, deflete ligeiramente à esquerda e segue em reta até o ponto n. 12, com a distância de 24,343m e rumo de..... 20º20'15"SE, deflete ligeiramente à esquerda e segue em reta até o ponto inicial n. 1, com a distância de 129,546m e rumo de 33º01'37"SE, confrontando e margeando a estrada municipal, antiga estrada de

ferro desde o ponto n. 5; fechando, assim, a poligonal, foi obtida a área de..... 109.449,18m2 ou 4,5227 alqueires, vizinha ao "Jardim Planalto", neste Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim ";

II - " Uma área de terreno, cujo P.C. começa na antiga Estrada de Ferro Sorocabana (E.F.S.) e seguindo em reta por 47,150m com rumo de N09º41'52"E e defletindo à esquerda e seguindo em reta por 32,573m com rumo de N0º25'47"E, confrontando com a antiga E.F.S., defletindo à esquerda e seguindo em reta por 25,653m com rumo de..... 09º35'57W, confrontando com a antiga E.F.S. e daí defletindo à esquerda segue em reta por 25,793m com rumo de N17º52'09"W, confrontando com a antiga E.F.S. e defletindo à esquerda e seguindo em reta por 22,728m, com rumo de N27º11'21"W, confrontando com a antiga E.F.S. e defletindo à esquerda segue em reta por 18,972m com rumo de..... N34º24'43"W, confrontando com a antiga.... E.F.S., defletindo, daí, à esquerda e seguindo em reta por 24,087m, como rumo de N40º22'03"W, confrontando com a antiga.... E.F.S. e defletindo à esquerda e seguindo em reta por 26,872m e rumo de N44º08'52"W, confrontando com a antiga E.F.S. e defletindo à esquerda e seguindo em reta por... 29,952m com rumo de N55º34'44"W, confron -

tando com a antiga E.F.S.,defletindo à es - querda e seguindo em reta por 36,841m com rumo de N60º07'22"W, confrontando com a antiga E.F.S., defletindo à esquerda e seguindo em reta por 62,326m com rumo de..... N49º07'36"W, confrontando com a antiga..... E.F.S., defletindo à esquerda e seguindo em reta por 297,886m, com rumo de S70º13'23"W, confrontando com Antônio Batistela, defletindo à esquerda e seguindo em reta por.... 204,00m com rumo de S20º10'54"E e confrontando com área remanescente de Antônio Batistela, deflete à esquerda, daí seguindo em reta por 380,71m com rumo de N86º29'07 " E, retorna ao P.C., confrontando com a Prefeitura Municipal. Área total desse imóvel: 97.340,944m2 ou 4,02235 alqueires , situada neste Município de Artur Nogueira,Comarca.. de Mogi Mirim";

III - " Uma área de terreno denominada "Palmeiras", também conhecida por "São João das Palmeiras", situada neste Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, con - frontando com Sebastião Roberto Paes; Clementino Bertaglia; Joaquim Paes e com Antônio Batistela, somando a área total de..... 3.800m2;

IV - " Uma área de terreno denominada "Palmeiras,também conhecida por "São João das Palmeiras", situada neste Município de Ar -

tur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, confrontando com Clementino Bertaglia; Antônio Batistela; Mário Benvenuto; Aristeu Boer e com Joaquim Paes, somando a área total de 23.650m2.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei -cuja alienação se fará sem quaisquer ônus ou despesas para a CDHU - "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO" - inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos- será para que essa entidade destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei n. 905, de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada aos imóveis destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção dos imóveis em apreço, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donatária "CDHU" se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a "CDHU".

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à "CDHU" toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação.

Artigo 5º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO" - "CDHU" - os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar nesta Município, ficam isentos de tributos.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica

ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de junho de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Prefeitura Municipal

A Digna Comissão de Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos.
A. Nogueira 22 de 10 de 90

A Digna Comissão de Justiça e Redação.
A. Nogueira 22 de 10 de 90